



**LEI Nº 2.567 DE 10 DE MAIO DE 2018.**

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2018, no valor de **R\$ 1.165.950,52 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos)**, com recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>05</b>	<b>DEPTO. DE VIAÇÃO E OBRAS</b>		
<b>001</b>	Divisão de Viação e Obras		
<b>26.782.0005.2.013.000</b>	Manutenção dos Trabalhos Rodoviários		
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo	504	10.282,27
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo	510	13.997,16
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo	511	33.897,10
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo	512	459,82
<b>SUBTOTAL</b>			<b>58.636,35</b>
<b>06</b>	<b>DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
<b>001</b>	Divisão de Ensino Fundamental - FUNDEB		
<b>12.365.0006.2.017.000</b>	Man. Educação Infantil - Creche/Pré-Escola-FUNDEB 60%		
<b>3.1.90.11.00.00.00</b>	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	101	43.848,50
<b>002</b>	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
<b>12.361.0006.2.019.000</b>	Manutenção do Ensino Fundamental - Demais Recursos		
<b>3.1.90.11.00.00.00</b>	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	103	30.711,20
<b>3.1.90.11.00.00.00</b>	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	104	67.088,94
<b>3.3.90.32.00.00.00</b>	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	107	54.792,71
<b>12.361.0010.2.020.000</b>	Transporte Escolar - Demais Recursos		
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material e Consumo	119	38.850,52
<b>SUBTOTAL</b>			<b>235.291,87</b>
<b>08</b>	<b>DEPTO. DE SAÚDE</b>		
<b>002</b>	Fundo Municipal de Saúde		
<b>10.301.0016.2.027.000</b>	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
<b>3.1.90.11.00.00.00</b>	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	303	90.544,71
<b>10.302.0017.2.031.000</b>	Manutenção Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC		
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	496	29.939,08
<b>SUBTOTAL</b>			<b>120.483,79</b>
<b>09</b>	<b>DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>002</b>	Fundo Municipal de Assistência Social		
<b>08.243.0025.2.073.000</b>	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social- Repasse a Entidades		
<b>3.3.50.43.00.00.00</b>	Subvenções Sociais	938	2.589,26
<b>003</b>	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente		
<b>08.243.0025.6.044.000</b>	Manutenção Casa Lar		
<b>4.4.90.52.00.00.00</b>	Equipamentos e Material Permanente	880	10.867,88
<b>SUBTOTAL</b>			<b>13.457,14</b>



**Prefeitura Municipal de Marmeleiro**  
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

<b>12</b>	<b>DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS</b>		
<b>001</b>	Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
<b>18.541.0033.2.058.000</b>	Manutenção das Atividades da Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
<b>4.4.90.52.00.00.00</b>	Equipamentos e Material Permanente	555	20.280,35
<b>SUBTOTAL</b>			<b>20.280,35</b>
<b>14</b>	<b>DEPTO. DE URBANISMO</b>		
<b>001</b>	Divisão de Urbanismo		
<b>15.452.0036.2.065.000</b>	Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo		
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo	507	312.412,41
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	507	400.000,00
<b>4.4.90.52.00.00.00</b>	Equipamentos e Material Permanente	501	5.388,81
<b>SUBTOTAL</b>			<b>717.801,22</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>1.165.950,72</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior no valor **R\$ 1.165.950,52 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme inciso I parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

**Superávit Financeiro**

	<b>Fonte</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<i>Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior</i>	101	43.848,50
<i>Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior</i>	103	30.711,20
<i>Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior</i>	104	67.088,94
<i>Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior</i>	107	54.792,71
<i>Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior</i>	119	38.850,52
<i>Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior</i>	303	90.544,71
<i>Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior</i>	496	29.939,08
<i>Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior</i>	501	5.388,81
<i>Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior</i>	504	10.282,27
<i>Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior</i>	507	712.412,41
<i>Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior</i>	510	13.997,16
<i>Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior</i>	511	33.897,10
<i>Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior</i>	512	459,82
<i>Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior</i>	555	20.280,35
<i>Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior</i>	880	10.867,88
<i>Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior</i>	938	2.589,26
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>1.165.950,72</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

**JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA**  
**PREFEITO DE MARMELEIRO**